



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO Nº.753/2024 - SMAJ

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência no intuito de encaminhar, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada, requerendo a sua tramitação em caráter de urgência/urgentíssima, que: **Dispõe sobre a alteração da tabela de valores que trata o art. 2º da Lei Municipal nº. 4.349, de 23 de dezembro de 2014, da nova redação ao §2º do artigo 2º da Lei nº. nº. 4349, de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências correlatas.**

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.

THALES GABRIEL Assinado de forma digital
por THALES GABRIEL
FONSECA:34155 FONSECA:34155494884
494884 Dados: 2024.12.20 16:17:54
-03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
Nelson Pinheiro Júnior
DD. Presidente, da E. Câmara Municipal
Cruzeiro – SP.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da tabela de valores que trata o art. 2º da Lei Municipal nº. 4.349, de 23 de dezembro de 2014, da nova redação ao §2º do artigo 2º da Lei nº. nº. 4349, de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Esta lei trata de alterar a tabela de valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal nº 4349, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A tabela 1, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº4349, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	LIGAÇÕES	VALOR	TOTAL
RESIDENCIAL	1-De 01 a 50	3925	R\$ 5,00	R\$ 19.625,00
RESIDENCIAL	2-De 51 a 100	3542	R\$ 8,00	R\$ 28.336,00
RESIDENCIAL	3-De 101 a 200	9460	R\$ 10,00	R\$ 94.600,00
RESIDENCIAL	4-De 201 a 300	5093	R\$ 12,00	R\$ 61.116,00
RESIDENCIAL	5-De 301 a 400	1730	R\$ 15,00	R\$ 25.950,00
RESIDENCIAL	6-De 401 A 500	549	R\$ 25,00	R\$ 13.725,00
RESIDENCIAL	7-De 501 A 600	239	R\$ 27,00	R\$ 6.453,00
RESIDENCIAL	8-De 601 A 700	121	R\$ 30,00	R\$ 3.630,00
RESIDENCIAL	9-De 701 A 800	73	R\$ 34,00	R\$ 2.482,00
RESIDENCIAL	10-De 801 A 900	38	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
RESIDENCIAL	11-De 901 A 1000	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
RESIDENCIAL	12-De 1001 A 1500	62	R\$ 65,00	R\$ 4.030,00
RESIDENCIAL	13-De 1501 A 2000	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
RESIDENCIAL	14-De 2001 A 2500	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
RESIDENCIAL	15-De 2501 A 3000	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
RESIDENCIAL	16-De 3001 A 4000	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
RESIDENCIAL	17-De 4001 a 6000	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
RESIDENCIAL	18-De 6001 a 10000	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
RESIDENCIAL	19-Acima 10000	0	R\$ 460,00	R\$ -
TOTAL		24902		R\$ 268.357,00





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	LIGAÇÕES	VALOR	TOTAL
COMERCIAL	1-De 01 a 50	584	R\$ 10,00	R\$ 5.840,00
COMERCIAL	2-De 51 a 100	373	R\$ 15,00	R\$ 5.595,00
COMERCIAL	3-De 101 a 200	329	R\$ 20,00	R\$ 6.580,00
COMERCIAL	4-De 201 a 300	229	R\$ 30,00	R\$ 6.870,00
COMERCIAL	5-De 301 a 400	141	R\$ 40,00	R\$ 5.640,00
COMERCIAL	6-De 401 A 500	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
COMERCIAL	7-De 501 A 600	74	R\$ 50,00	R\$ 3.700,00
COMERCIAL	8-De 601 A 700	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
COMERCIAL	9-De 701 A 800	59	R\$ 60,00	R\$ 3.540,00
COMERCIAL	10-De 801 A 900	53	R\$ 70,00	R\$ 3.710,00
COMERCIAL	11-De 901 A 1000	37	R\$ 80,00	R\$ 2.960,00
COMERCIAL	12-De 1001 A 1500	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00
COMERCIAL	13-De 1501 A 2000	62	R\$ 145,00	R\$ 8.990,00
COMERCIAL	14-De 2001 A 2500	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
COMERCIAL	15-De 2501 A 3000	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
COMERCIAL	16-De 3001 A 4000	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
COMERCIAL	17-De 4001 a 6000	23	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
COMERCIAL	18-De 6001 a 10000	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
COMERCIAL	19-Acima 10000	9	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00
COMERCIAL. MÉDIA	20-Acima 10000	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
COMERCIAL. ALTA	21-De 6001 a 10000	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
COMERCIAL. ALTA	22-Acima 10000	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL		2371		R\$ 132.845,00





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	LIGAÇÕES	VALOR	TOTAL
INDUSTRIAL.	1-De 01 a 50	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
INDUSTRIAL.	2-De 51 a 100	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
INDUSTRIAL.	3-De 101 a 200	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
INDUSTRIAL.	4-De 201 a 300	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
INDUSTRIAL.	5-De 301 a 400	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
INDUSTRIAL.	6-De 401 A 500	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
INDUSTRIAL.	7-De 501 A 600	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
INDUSTRIAL.	8-De 601 A 700	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
INDUSTRIAL.	9-De 701 A 800	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
INDUSTRIAL.	10-De 801 A 900	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
INDUSTRIAL.	11-De 901 A 1000	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
INDUSTRIAL.	12-De 1001 A 1500	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
INDUSTRIAL.	13-De 1501 A 2000	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
INDUSTRIAL.	14-De 2001 A 2500	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
INDUSTRIAL.	15-De 2501 A 3000	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
INDUSTRIAL.	16-De 3001 A 4000	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
INDUSTRIAL.	17-De 4001 a 6000	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
INDUSTRIAL. MÉDIA	18-De 4001 a 6000	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
INDUSTRIAL. MÉDIA	19-De 6001 a 10000	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
INDUSTRIAL. MÉDIA	20-Acima 10000	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
INDUSTRIAL. ALTA	21-Acima 10000	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL		116		R\$ 30.970,00





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	LIGAÇÕES	VALOR	TOTAL
RURAL	1-De 01 a 50	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
RURAL	2-De 51 a 100	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
RURAL	3-De 101 a 200	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
RURAL	4-De 201 a 300	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
RURAL	5-De 301 a 400	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
RURAL	6-De 401 A 500	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
RURAL	7-De 501 A 600	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
RURAL	8-De 601 A 700	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
RURAL	9-De 701 A 800	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
RURAL	10-De 801 A 900	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
RURAL	11-De 901 A 1000	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
RURAL	12-De 1001 A 1500	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
RURAL	13-De 1501 A 2000	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
RURAL	14-De 2001 A 2500	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
RURAL	14-De 2501 A 3000	0	R\$ 80,00	R\$ -
RURAL	14-De 3000 A 4000	0	R\$ 80,00	R\$ -
RURAL	14-De 4000 A 6000	0	R\$ 120,00	R\$ -
RURAL	21-De 6001 a 10000	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL		110		R\$ 2.220,00

TOTAL GERAL	27499		R\$ 434.392,00
--------------------	--------------	--	-----------------------

Art. 2º Fica autorizada a retenção mensal, pela Concessionária EDP São Paulo, dos valores arrecadados a título de Contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), para compensação das faturas de iluminação pública e acordo de iluminação pública n. 8000380040

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4349, de 23 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contribuição de que trata esta lei poderá ser atualizada por Decreto Municipal do Poder Executivo pelo índice de correção IPC_FIPE.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em vigor noventa dias após a data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de dezembro de 2024

THALES GABRIEL
FONSECA:34155494
884

Assinado de forma digital por
THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884
Dados: 2024.12.20 16:18:21 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da tabela de valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 4.349, de 23 de dezembro de 2014, bem como sobre a atualização do §2º do artigo 2º da mesma norma.

A CIP, desde sua instituição, tem como objetivo principal garantir os recursos necessários para custear os serviços de iluminação pública no Município. Todavia, ao longo da última década, os custos operacionais desse serviço aumentaram significativamente em virtude de diversos fatores, entre eles:

1. **Expansão da rede de iluminação pública:** Desde 2014, o número de ligações aumentou de forma expressiva, passando de [XXXX] para 27.499 ligações em 2024. Esse crescimento reflete os investimentos realizados na ampliação da rede de iluminação pública para atender bairros e regiões anteriormente não contemplados.
2. **Aumento nos custos de manutenção e operação:** Com a maior extensão da rede, os gastos relacionados à manutenção, energia elétrica e modernização dos equipamentos também se elevaram, tornando os valores atualmente arrecadados insuficientes para cobrir as despesas.

Destaca-se que este projeto não trata de uma simples atualização dos valores da tabela antiga, mas sim da instituição de uma nova tabela, que reflete mais adequadamente as demandas atuais do serviço público. Essa distinção é fundamental, pois evidencia que não há uma mera aplicação de índices de correção monetária, mas a recomposição dos valores com base nos custos efetivos do serviço.

Além disso, em respeito ao princípio da anterioridade tributária, a nova tabela somente entrará em vigor após o prazo de 90 dias contados da publicação da lei, garantindo a observância das normas legais e constitucionais aplicáveis.

Por fim, a proposta também prevê maior celeridade administrativa ao autorizar a atualização futura dos valores da tabela por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o índice oficial do Município, o IPC-FIPE, como parâmetro.

Diante das razões expostas, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do projeto, que se revela indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação pública no Município de Cruzeiro.

Atenciosamente,

THALES GABRIEL
FONSECA:341554948
84

Assinado de forma digital por
THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884
Dados: 2024.12.20 16:18:35 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 20/12/2024 17:27

Checksum: **40F15F6E5A95A8E735DA09657751BA2ED7E3BCA0D9C5A61421583C984AC8ABE5**

